

Abt. 1º) - *Sicam* aumentadas em 100%
(sem por cento) as terras e em
80% (vinte por cento) as demais impostos
municipais de São

Lei nº 357 de 27 de setembro de 1961
O *Estado* de São Paulo, *Estado* de São Paulo
municipal de São Paulo, *Estado* de São Paulo
São Paulo e todos os habitantes do *Estado* de São Paulo
que a *Comuna* municipal decrete e se
publicar a seguinte lei:

Abt. 1º) - *Sicam* aumentadas em 100% (um
por cento) as terras a partir de
1º de janeiro de 1962, e de mais
por cento os demais impostos.

Abt. 2º) - O *Estado* e a *Comuna* decrete em
termos legais a *Comuna* no primeiro
dos termos da *Comuna* para efeito da *Comuna*
por os impostos *Comuna*, *Comuna* para
comunicar *Comuna* no *Estado* de São Paulo
nas *Comuna* decrete e de um ou mais
termos designados *Comuna* *Comuna*
da *Comuna* municipal

Abt. 3º) - Esta lei entrará em vigor no dia
1º de janeiro de 1962.

Abt. 4º) - Derogam-se as disposições em contrário
nis.

Publicada o *Estado* de São Paulo, em 27 de setembro
de 1961.

Estado de São Paulo

Estado de São Paulo

Estado de São Paulo

Estado de São Paulo

Publicada e promulgada em 17 de outubro de 1961
na data.

Arilane Marques
Secretaria Municipal

Lei nº 358 de 17 de outubro de 1961
O *Estado* de São Paulo, *Estado* de São Paulo
municipal de São Paulo, *Estado* de São Paulo
São Paulo e todos os habitantes do *Estado* de São Paulo
que a *Comuna* municipal decrete e se
publicar a seguinte lei:

Abt. 1º) - *Sicam* aumentadas em 100% (um
por cento) as terras a partir de
1º de janeiro de 1962, e de mais
por cento os demais impostos.

Abt. 2º) - O *Estado* e a *Comuna* decrete em
termos legais a *Comuna* no primeiro
dos termos da *Comuna* para efeito da *Comuna*
por os impostos *Comuna*, *Comuna* para
comunicar *Comuna* no *Estado* de São Paulo
nas *Comuna* decrete e de um ou mais
termos designados *Comuna* *Comuna*
da *Comuna* municipal

Abt. 3º) - Esta lei entrará em vigor no dia
1º de janeiro de 1962.

Abt. 4º) - Derogam-se as disposições em contrário
nis.

Publicada o *Estado* de São Paulo, em 17 de outubro
de 1961.

Estado de São Paulo

Estado de São Paulo

Estado de São Paulo



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 359, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1961

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

O Cidadão Dr. Fúlvio Vieira Borges, Prefeito do Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Domingos Narloch a atual Rua Altamiro Lôbo Guimarães, desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mafra, em 03 de novembro de 1961.

FÚLVIO VIEIRA BORGES
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/07/2011